



Ofício OBR.CFIOSE.SURICATO.TCEMG nº 052/2026 – Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
Belo Horizonte, 14 de maio de 2026

Referência: Processo Licitatório nº 031/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026¹

Data de abertura e julgamento das propostas: 20/05/2026

Prezados(as) Senhor(a) Gestor(a) e Senhor(a) Controlador(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício das competências previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008 e na Lei nº 14.133/2021, em especial no controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, vem desenvolvendo, por meio de sua Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – **Suricato**, um programa de acompanhamento de contratações públicas, em especial quanto ao processo de orçamentação e elaboração de planilhas de obras e/ou serviços de engenharia.

Nesse contexto, identificamos, em análise nesta data, no processo licitatório em epígrafe, no qual se objetiva a *construção de casas populares na bacia do Paraopeba – recurso acordo reparação Vale, em Fortuna de Minas/MG, com fornecimento de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos*, com valor total estimado de R\$ 26.608.988,13 (vinte e seis milhões, seiscentos e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), a adoção em sua planilha orçamentária de **itens com custos acima do determinado pelo sistema referencial de custo na data-base indicada no edital, além de inconsistências no cálculo do BDI.**

1. Da adoção de valor acima do custo referencial

Ao analisar os serviços mais representativos do orçamento em termos de valor, constatou-se a utilização de itens com custo maior que os oficiais publicados pelo SINAPI e SICOR-MG, nas datas-bases indicada no cabeçalho da planilha orçamentária (**janeiro/2026 e outubro/2025, com desoneração, respectivamente**).

Para o item “1.167 – SINAPI/101964 – LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA”, foi atribuído o custo unitário (sem BDI) de R\$ 198,41 sendo que, para a data base indicada na planilha orçamentária (janeiro/2026), o custo da tabela SINAPI para esse item é de **R\$ 188,34**. Uma vez que para referido item foi informado um quantitativo total de 5.329,80 m², a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um **preço total cerca de R\$ 71 mil acima do devido**, apenas para esse item, considerando o BDI de 32,35% adotado no edital, sendo que não foram encontradas no edital e em seus anexos justificativas para o custo adotado.

Problema semelhante foi encontrado no item “1.158 – SICOR-MG/ED-49805 – FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)”. Nesse caso, foi atribuído o custo unitário (sem BDI) de R\$ 705,97 sendo que, para a data base indicada na planilha orçamentária (outubro/2025, região Central), o custo da tabela SICOR-MG (antiga

¹ <https://app2.ammlcita.org.br/pesquisa/96942>

SETOP) para esse item é de **R\$ 668,21**. Uma vez que para referido item foi informado um quantitativo total de 1.349,10 m³, a diferença do custo referencial e o custo utilizado no orçamento implica em um **preço total cerca de R\$ 67 mil acima do devido**, apenas para esse item, considerando o BDI de 32,35% adotado no edital, sendo que também não foram encontradas no edital e em seus anexos justificativas para o custo adotado.

Além dos casos apontados, foram encontrados valores acima dos custos referenciais em outros itens do orçamento, **acarretando em um potencial sobrepreço total de cerca de R\$ 661 mil**.

Diante do exposto, entende-se necessário **esclarecimentos quanto aos valores adotados na planilha orçamentária**.

2. Do cálculo do BDI

Verificou-se que o cálculo do BDI não foi realizado da forma que usualmente é adotada em planilhas orçamentárias. Apesar de indicar que se trata de regime de desoneração, a parcela da contribuição previdenciária (CPRB) na parte de tributos não foi encontrada no demonstrativo do cálculo, conforme exibido a seguir.

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS		Conservação	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	8,00%	10,42%
Despesas Financeiras	0,84% sobre (PV - Lucro)	0,77%	0,99%
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25%	0,32%
Riscos	0,50% do PV	0,50%	0,64%
Subtotal 1		8,01%	12,38%
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,66%	11,29%
Subtotal 2		8,66%	11,29%
Tributos		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65%	0,85%
COFINS	3,00% do PV	3,00%	3,91%
ISSQN	5,00% do PV	3,00%	3,91%
Subtotal 3		6,65%	8,67%
BDI DESONERADO (%)		Total	23,32%
			32,35%

Além disso, foram apresentados dois cálculos, um com “% sobre PV” e outro com “% sobre CD”, sendo utilizado o último na planilha orçamentária.

Considerando a fórmula geralmente aplicada² e os valores considerados no edital, foi calculado o percentual de BDI igual a 27,56%, menor que o utilizado. Além disso, constatou-se que o valor da Administração Central, 8%, está acima do estabelecido pelo TCU no 3º quartil de obras de edificações, igual a 5,5%, conforme Acórdão 2.622/2013, o qual dispõe as faixas de aceitação dos componentes do BDI, de acordo com o tipo de obra.

² BDI = (((1 + AC + G + S + R) x (1 + DF) x (1 + L)) / (1 - T)) - 1, onde AC = Administração Central, G = Garantia, S = Seguro, R = Risco, DF = Despesa Financeira, L = lucro e T = Tributos.



BDI PROPOSTO:	27,56%
----------------------	---------------

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	8,00%
GARANTIA (G) e SEGURO (S)	0,25%
RISCO (R)	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,77%
LUCRO (L)	8,66%
TRIBUTOS (T)	6,6500%

Diante do exposto, solicitamos **esclarecimentos quanto ao cálculo do BDI adotado no edital, em especial quanto à escolha do regime de desoneração e à taxa da administração central.**

3. Conclusão

Por todo o exposto, de modo a acompanhar as providências adotadas pelo município, solicitamos a V.Sa. **resposta ao questionário abaixo e seu encaminhamento em retorno a este Ofício.**

Dessa forma, solicitamos o preenchimento da opção de acordo com a(s) medida(s) tomada(s) pelo ente público buscando esclarecer os pontos acima identificados. Caso tenham sido tomadas outras providências, indicar no campo de “Observações adicionais”.

A - Como você utilizou/utilizará essa informação?

- 1. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e reabertura de prazo (Informar link da republicação);
- 2. Correção da planilha de preços, com republicação do edital e sem reabertura de prazo (Informar link da republicação);
- 3. Anulação/Revogação do certame;
- 4. Manutenção da planilha de preços, sendo apresentadas as justificativas abaixo:

B - Observações adicionais (justificativas):



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria-Geral
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO
Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de
Engenharia - CFIOSE



A resposta ao presente ofício, bem como esclarecimentos e informações adicionais deverão ser encaminhadas por meio do e-mail licitacoes.suricato@tce.mg.gov.br

O envio do presente Ofício não pressupõe a análise de todos os aspectos do edital e não obsta a realização de outras ações de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

Rafael M. Carvalho
Coordenador de Fiscalização Integrada e Inteligência em Obras e Serviços de Engenharia –
CFIOSE/SURICATO